

PORTARIA N.º 472/2016, DE 17 DE maio DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

CONSIDERANDO, A Lei Municipal n.º 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Jurídica n.º 083/2016, bem como, o Despacho n.º 475/2016 constantes do Processo n.º 2016.02.008778 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

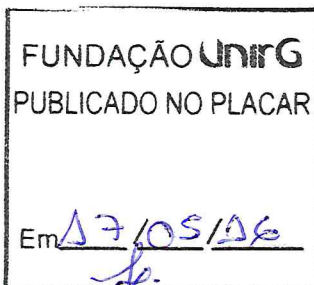
RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER, Progressão Horizontal por merecimento ao docente **MARCOS RENATO HERRERA**, no cargo de Professor Assistente, Classe E, Nível II.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2012.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 17 dias do mês de maio de 2016.



Leticia Melo
Secretária Executiva
Portaria n.º 326/2013
Fundação UnirG

Antônio Sávio Barbalho do Nascimento

Presidente da Fundação UnirG